



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 212, de 2015, de autoria da Mesa.

Relator: Renato Reimann

1. RELATÓRIO

O Mesa do Legislativo Municipal em 03 de dezembro de 2015 apresentou o Projeto de Lei nº 212 de 2015, que conforme ementa, **“Altera dispositivo da legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo.”**, devendo, portanto, o mesmo ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 07 de dezembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Conforme justificativa do referido projeto de lei:

“ A Câmara Municipal de Toledo, atenta ao indicativo nacional de preocupação com a alimentação, instituiu por meio da Lei “R” n 48, de 29 de maio de 2013, o auxílio-alimentação aos seus servidores ativos.

Esta preocupação no âmbito nacional restou clara quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010 que incluiu no bojo dos direitos sociais o direito à alimentação, conforme se observa da redação dada ao art. 6º da CF/88.¹

Logo, o valor definido inicialmente não se demonstra mais suficiente a auxiliar o servidor na aquisição de comida que o mesmo podia adquirir em tempos não muito remotos, fazendo por necessária a sua majoração

Submetemos, pois, à apreciação desse Legislativo, proposição de alteração da lei que instituiu o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.”

¹ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conforme se verifica pelo memorial e impacto financeiros juntada ao aludido projeto de lei os reajustes no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Toledo, será suportado pela própria Casa de Leis sendo que importará em um acréscimo para o corrente ano de R\$ 6.523,10 (seis mil quinhentos e três reais e dez centavos). Ficando portanto abaixo do limite máximo para as despesas de pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no Plano Plurianual 2014-2017.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando os objetivos que orientam a propositura e considerando que o percentual da despesa com pessoal é abaixo, dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal que fixa os limite máximo e mínimo para as despesas com pessoal, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 212 de 2015, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 09 de dezembro 2015


RENATO REIMANN
RELATOR

3. PARECER DA COMISSÃO

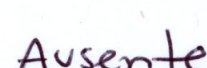
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 212, de 2015, de autoria da mesa desta Casa de Leis, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2015.


NEUDI MOSCONI
Vice Presidente


LUIS FRITZEN
Membro


SUELI GUERRA
Secretária


Ausente
ADRIANO REMONTI
Membro